

CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA UNIMED LEOPOLDINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.

Seção I: Mensagem da Diretoria

Em nossa Unimed Leopoldina, uma cooperativa que pulsa no ritmo e com a força de nossa comunidade, a ética não é apenas uma diretriz corporativa, mas o alicerce fundamental sobre o qual construímos diariamente nossa missão de cuidar de vidas. Como uma cooperativa de trabalho médico de pequeno porte, cada uma de nossas ações reverbera de forma direta e significativa no bem-estar de nossos beneficiários, na realização profissional de nossos cooperados e colaboradores, e na confiança depositada por nossos parceiros e pela sociedade local. É com esse profundo senso de responsabilidade que apresentamos a revisão 2025 de nosso Código de Conduta e Integridade.

Este documento, que hoje entregamos a todos que compõem o ecossistema da Unimed Leopoldina, foi meticulosamente revisado e ampliado. Ele reflete o nosso amadurecimento contínuo e o nosso compromisso inabalável com os mais elevados padrões de transparência, governança e conformidade. Mais do que um conjunto de regras, este Código é um convite à reflexão e um guia prático para nortear nossas decisões, desde as mais simples interações cotidianas até as mais complexas deliberações estratégicas. Ele traduz, em diretrizes claras, os valores que nos unem e que devem ser a bússola de nossa conduta individual e coletiva.

Tal como realizado na revisão anterior, esta nova versão terá ampla e irrestrita divulgação. Queremos que cada beneficiário, médico cooperado, colaborador, prestador de serviço e parceiro comercial não apenas conheça, mas compreenda e incorpore estes princípios. Acreditamos que uma cultura de integridade sólida e disseminada é o nosso maior ativo, essencial para a sustentabilidade de nossa cooperativa e para a perenidade do cuidado que oferecemos. Convidamos todos a lerem, a praticarem e a se tornarem guardiões destes preceitos, fortalecendo a Unimed Leopoldina como um sinônimo de excelência, confiança e respeito à vida.

Dr. Marco Antônio de Oliveira Lacerda Diretor Presidente Unimed Leopoldina Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.

Seção II: Introdução e Propósito do Código

2.1. O que é o Código de Conduta e Integridade?

O presente Código de Conduta e Integridade da Unimed Leopoldina Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. é o documento fundamental que consolida os princípios éticos, os valores e as normas de comportamento que devem orientar a atuação de todos os seus públicos de relacionamento. Ele funciona como um guia de referência essencial, estabelecendo um padrão claro e inequívoco de conduta esperada em todas as atividades, interações e decisões tomadas no âmbito e em nome da Cooperativa. Longe de ser um mero formalismo, este Código é uma ferramenta viva, um verdadeiro pacto coletivo que visa a preservar e a fortalecer a nossa cultura organizacional, garantindo que nossas operações sejam pautadas pela honestidade, pela transparência e pelo mais profundo respeito às pessoas e à legislação vigente. Ele será revisado periodicamente para assegurar sua contínua relevância e adequação às dinâmicas sociais, legais e de mercado.

2.2. Nossos Objetivos

A instituição deste Código de Conduta e Integridade visa a alcançar objetivos estratégicos e operacionais que são vitais para a nossa sustentabilidade e reputação. Primordialmente, buscamos fomentar e consolidar uma cultura organizacional onde a integridade seja um valor intrínseco e inegociável, praticado espontaneamente por todos. Almejamos, com isso, proteger a reputação e a imagem da Unimed Leopoldina, ativos imateriais de valor inestimável construídos ao longo de nossa história. Outro objetivo central é assegurar a plena conformidade de nossas atividades com o ordenamento jurídico brasileiro, incluindo, de forma destacada, a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e as normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). Adicionalmente, este documento serve para orientar a todos na identificação e na resolução de dilemas éticos, oferecendo um caminho seguro para a tomada de decisões responsáveis e, por fim, para fortalecer os laços de confiança com nossos beneficiários, cooperados, colaboradores, fornecedores e toda a comunidade em que estamos inseridos.

2.3. A Quem se Aplica?

As diretrizes estabelecidas neste Código de Conduta e Integridade possuem caráter universal e mandatório, aplicando-se, sem exceção, a todos os indivíduos e entidades que, de alguma forma, se relacionam com a Unimed Leopoldina ou atuam em seu nome. Estão abrangidos os membros da alta administração, incluindo a Diretoria Executiva e os integrantes dos

Conselhos de Administração e Fiscal; todos os médicos cooperados, que são a essência de nossa Cooperativa; todos os colaboradores, independentemente de seu nível hierárquico, cargo ou função, o que inclui também estagiários e jovens aprendizes; e, de forma extensiva, todos os nossos parceiros de negócios, como prestadores de serviços da rede credenciada e administrativa, fornecedores de materiais e insumos, consultores, auditores e quaisquer terceiros que representem ou mantenham vínculo contratual com a Unimed Leopoldina. A adesão a este Código é condição indispensável para o estabelecimento e a manutenção de qualquer relacionamento com a nossa organização.

2.4. A Responsabilidade de Todos

A efetividade deste Código depende do compromisso individual e coletivo. Cada pessoa abrangida por seu escopo tem a responsabilidade não apenas de cumprir rigorosamente as suas disposições, mas também de zelar pelo seu cumprimento por parte dos demais. A conduta ética é um dever pessoal e intransferível, e a omissão diante de uma violação é, em si, uma falha de conduta. Portanto, é esperado que todos ajam como guardiões dos nossos princípios, promovendo um ambiente de trabalho e de negócios onde a ética prevaleça. O conhecimento e a adesão a este Código são incorporados como parte integrante das obrigações contratuais e estatutárias de cada um, e a alegação de desconhecimento de suas diretrizes não será aceita como justificativa para qualquer infração.

Seção III: Nossos Valores e Princípios Fundamentais

3.1. Cooperativismo

O cooperativismo é a nossa origem e a nossa força motriz. Este valor se materializa na prática diária dos princípios que regem este modelo socioeconômico, como a gestão democrática, a participação econômica dos membros, a autonomia e a independência. Na Unimed Leopoldina, isso significa que valorizamos a voz de cada cooperado, promovemos a ajuda mútua, a responsabilidade e a solidariedade. Incentivamos a intercooperação, buscando fortalecer o Sistema Unimed como um todo, e mantemos um compromisso genuíno com o desenvolvimento da comunidade local, reinvestindo em sua saúde e bem-estar, honrando nossa natureza de sermos uma organização de pessoas para pessoas.

3.2. Ética e Integridade

Atuar com ética e integridade é o pilar que sustenta todas as nossas relações. Este valor transcende o mero cumprimento de leis e regulamentos; ele se manifesta na honestidade de nossos propósitos, na transparência de nossas ações e na imparcialidade de nossas decisões. Significa conduzir nossas atividades de forma a evitar quaisquer conflitos de interesse,

combater ativamente toda e qualquer forma de corrupção ou fraude, e garantir que nossas práticas comerciais e assistenciais sejam justas e equânimes. A integridade é a coerência entre o que dizemos e o que fazemos, e é a base da confiança que depositam em nós.

3.3. Respeito à Pessoa Humana

Reconhecemos a dignidade como um atributo inerente a cada ser humano e, por isso, o respeito é um valor inegociável em todas as nossas interações. Este princípio se traduz na promoção de um ambiente absolutamente livre de preconceito, discriminação, assédio moral ou sexual, ou qualquer forma de desrespeito. Valorizamos e celebramos a diversidade em todas as suas formas — seja de gênero, raça, cor, etnia, religião, orientação sexual, idade, deficiência, nacionalidade ou convicção política. Nosso compromisso é com a criação de um espaço inclusivo e seguro, onde todos se sintam valorizados, ouvidos e tratados com equidade e empatia.

3.4. Excelência no Cuidado

A busca pela excelência é um compromisso perene com nossos beneficiários. Este valor nos impulsiona a uma jornada de melhoria contínua em nossos serviços, processos e no atendimento. Para nós, excelência significa mais do que eficiência técnica; ela engloba a segurança do paciente, a qualidade assistencial e, fundamentalmente, a humanização do cuidado. Significa ouvir com atenção, acolher com empatia e dedicar-nos a encontrar as melhores soluções de saúde para cada indivíduo, garantindo que a experiência com a Unimed Leopoldina seja sempre positiva e pautada pela confiança e pelo profissionalismo.

3.5. Inovação Responsável

Em um mundo em constante transformação, a inovação é essencial para nossa relevância e sustentabilidade. Para uma cooperativa de nosso porte, inovar significa não apenas adotar novas tecnologias, mas também repensar processos, otimizar recursos e desenvolver soluções criativas e acessíveis para os desafios da saúde. Praticamos uma inovação responsável, que pondera os impactos de cada nova iniciativa, assegurando que ela gere valor real para os nossos beneficiários e para a cooperativa, de forma sustentável e alinhada aos nossos princípios éticos, sempre com o foco no aprimoramento do cuidado.

3.6. Responsabilidade Socioambiental

Compreendemos o nosso papel como agente de transformação na comunidade em que atuamos. Nossa responsabilidade social se manifesta no apoio a iniciativas que promovam a saúde e a qualidade de vida da população local, indo além de nossas obrigações como operadora de saúde. A responsabilidade ambiental, por sua vez, é exercida através da gestão consciente de nossos recursos, buscando a redução do consumo de água, energia e papel,

bem como a implementação de práticas corretas para o descarte de resíduos, especialmente os de serviços de saúde. Agir de forma socioambientalmente responsável é parte indissociável de nossa missão de cuidar da saúde de forma integral.

Seção IV: Diretrizes de Conduta no Ambiente de Trabalho e Relações Profissionais

4.1. Ambiente de Trabalho Seguro, Saudável e Respeitoso

A Unimed Leopoldina se compromete a proporcionar um ambiente de trabalho que preserve a integridade física e mental de todos. Isso se inicia com o estrito cumprimento de todas as normas de saúde e segurança do trabalho, visando a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais. Contudo, um ambiente saudável vai além da segurança física. É nosso dever coletivo combater, de forma intransigente, qualquer prática de assédio, seja ele moral – caracterizado por condutas abusivas, humilhantes e repetitivas que atentem contra a dignidade do indivíduo – ou sexual – definido como qualquer tipo de constrangimento ou abordagem de conotação sexual não desejada. Igualmente, são intoleráveis quaisquer atos de discriminação, preconceito ou *bullying*, baseados em raça, cor, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, religião, idade, deficiência ou qualquer outra característica pessoal. Promovemos ativamente uma cultura de diversidade e inclusão, onde as diferenças são vistas como uma força e onde cada pessoa é valorizada por sua contribuição única.

4.2. Conflito de Interesses

O conflito de interesses ocorre quando interesses pessoais, de familiares ou de terceiros podem influenciar, ou aparentam poder influenciar, a objetividade e a isenção de um indivíduo em suas decisões profissionais na Cooperativa. Tais situações, sejam elas reais, potenciais ou meramente aparentes, comprometem a integridade e a confiança. Exemplos incluem a participação em processos de contratação de empresas nas quais se tenha interesse financeiro ou familiar; a supervisão direta de parentes ou pessoas com quem se mantenha relacionamento afetivo íntimo; ou o exercício de atividades externas que concorram ou colidam com as responsabilidades na Unimed Leopoldina. É dever imperativo de todos identificar e declarar, de forma imediata e transparente, qualquer situação de conflito de interesses ao seu gestor imediato ou ao canal competente, abstendo-se de participar de qualquer deliberação ou decisão relacionada ao tema até que a questão seja devidamente analisada e resolvida pela Cooperativa.

4.3. Brindes, Presentes e Hospitalidades

As relações comerciais da Unimed Leopoldina devem ser pautadas exclusivamente por critérios técnicos, éticos e profissionais. O recebimento ou oferecimento de brindes,

presentes ou hospitalidades pode criar a percepção de favorecimento ou comprometer a imparcialidade. Por essa razão, é estritamente proibido oferecer ou receber, em nome da Cooperativa, qualquer item de valor, dinheiro ou equivalentes. É permitido, contudo, o recebimento ou a oferta de brindes institucionais de valor simbólico, que sirvam apenas para a divulgação da marca, desde que não gerem qualquer obrigação de reciprocidade. Qualquer oferta ou recebimento que exceda esse caráter meramente simbólico deve ser recusado e, em caso de dúvida, a situação deve ser imediatamente comunicada à gestão para orientação.

4.4. Uso de Ativos e Recursos da Cooperativa

Os ativos e recursos da Unimed Leopoldina, incluindo, mas não se limitando a equipamentos, instalações, veículos, sistemas de informação, materiais de escritório e a própria marca, são de propriedade da Cooperativa e devem ser utilizados exclusivamente para a realização das atividades profissionais a ela relacionadas. É vedada a utilização desses recursos para fins particulares, políticos ou quaisquer outros que não estejam alinhados aos interesses da organização. Isso inclui o uso de sistemas de e-mail e internet, que devem ser empregados de forma responsável e profissional, sendo proibida a criação, o armazenamento ou a disseminação de conteúdo ilegal, pornográfico, discriminatório ou que viole os princípios deste Código. A propriedade intelectual gerada no exercício das funções na Cooperativa pertence à Unimed Leopoldina e deve ser devidamente protegida.

4.5. Comunicação e Mídias Sociais

A comunicação é uma ferramenta estratégica para a construção de nossa reputação. Interna e externamente, nossas comunicações devem ser sempre claras, objetivas, respeitosas e precisas. No que tange às mídias sociais, é fundamental agir com prudência e bom senso. Ao se identificar como cooperado ou colaborador da Unimed Leopoldina, mesmo em perfis pessoais, suas manifestações podem ser associadas à imagem da Cooperativa. Portanto, é proibido divulgar informações confidenciais, estratégicas, dados de beneficiários ou informações internas. É vedado falar em nome da Unimed Leopoldina sem autorização expressa para tal. Qualquer manifestação que possa ser interpretada como prejudicial à imagem da Cooperativa, de seus membros ou parceiros deve ser evitada. O respeito e o profissionalismo que pautam nossas relações no ambiente físico devem ser integralmente transportados para o ambiente digital.

Seção V: Compromisso com a Integridade nos Negócios e Relações Externas

5.1. Combate à Corrupção e à Fraude

A Unimed Leopoldina adota uma política de tolerância zero em relação a quaisquer atos de corrupção, suborno, extorsão, fraude ou outras práticas ilegais. Em estrita conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), é expressamente proibido prometer, oferecer, dar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida para si ou para terceiros, com o objetivo de obter ou manter negócios, ou de influenciar qualquer decisão. Este compromisso se estende ao combate rigoroso às fraudes no setor de saúde suplementar, tais como cobranças indevidas, utilização de procedimentos desnecessários ou o uso fraudulento do plano de saúde. Todos têm o dever de estar atentos a possíveis irregularidades e de reportá-las imediatamente pelos canais adequados, contribuindo para a sustentabilidade e a integridade de todo o sistema.

5.2. Relações com o Poder Público

Nossas interações com agentes, órgãos e entidades da administração pública, em qualquer esfera – municipal, estadual ou federal –, devem ser conduzidas com a máxima transparência, ética e legalidade. Qualquer participação em processos de licitação, celebração de contratos administrativos ou reuniões com agentes públicos deve ser pautada pelo estrito cumprimento da legislação aplicável. É proibido qualquer ato que possa ser interpretado como tráfico de influência ou tentativa de obter vantagens indevidas. Todas as interações com o poder público devem ser devidamente documentadas e conduzidas por pessoas formalmente autorizadas, garantindo a lisura e a integridade de nosso relacionamento com o Estado.

5.3. Relações com Beneficiários

Nossos beneficiários são a razão da nossa existência. O relacionamento com eles deve ser fundamentado na confiança, no respeito e na excelência do atendimento. É nosso dever fornecer informações claras, precisas e transparentes sobre os nossos produtos, serviços, rede credenciada e procedimentos. O atendimento deve ser sempre humanizado, empático e isento de qualquer tipo de preconceito ou discriminação, respeitando a autonomia e os direitos do paciente. A busca pela satisfação e pelo bem-estar de nossos beneficiários deve ser o objetivo final de todas as nossas ações, garantindo um cuidado de alta qualidade e uma experiência positiva com a nossa Cooperativa.

5.4. Relações com Fornecedores e Prestadores de Serviços

A seleção e a contratação de fornecedores e prestadores de serviços, sejam eles da área administrativa ou da rede de saúde, devem ser baseadas em critérios estritamente técnicos, objetivos, de qualidade, preço e, fundamentalmente, éticos. Esperamos e exigimos que nossos parceiros comerciais compartilhem e respeitem os princípios deste Código de

Conduta, mantendo uma postura de integridade em todas as suas operações. Realizamos processos de diligência para avaliar a reputação e a conformidade de nossos parceiros, e não toleramos o envolvimento com empresas que pratiquem atos de corrupção, utilizem mão de obra infantil ou análoga à escrava, ou que desrespeitem a legislação ambiental e trabalhista. Nossos contratos devem refletir essas exigências de conduta ética.

5.5. Relações com Concorrentes

A Unimed Leopoldina acredita na livre iniciativa e na competição justa e leal como motores da qualidade e da inovação no mercado de saúde. Respeitamos nossos concorrentes e conduzimos nossas atividades em estrita observância à Lei nº 12.529/2011 (Lei de Defesa da Concorrência). É terminantemente proibida a participação em qualquer tipo de acordo, formal ou informal, com concorrentes que vise a fixar preços, dividir mercados, limitar a prestação de serviços ou de qualquer outra forma prejudicar a livre concorrência. Nossas vantagens competitivas devem ser construídas com base na excelência de nossos serviços, na eficiência de nossa gestão e na força de nossos valores, e nunca por meio de práticas anticompetitivas.

Seção VI: Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.1. Nosso Compromisso com a Privacidade

A Unimed Leopoldina, em razão da natureza de suas atividades, realiza o tratamento de um volume significativo de dados pessoais, incluindo dados sensíveis, especialmente de saúde. Temos a plena consciência da responsabilidade que isso acarreta e declaramos nosso compromisso inequívoco com a proteção da privacidade e dos dados pessoais de nossos beneficiários, cooperados, colaboradores e demais públicos. Nossas práticas são rigorosamente pautadas pela Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e por todas as regulamentações correlatas, assegurando que o tratamento de dados seja realizado de forma ética, segura e transparente.

6.2. Princípios do Tratamento de Dados

Todo e qualquer tratamento de dados pessoais realizado pela Unimed Leopoldina observa os princípios fundamentais estabelecidos pela LGPD. O tratamento é realizado para finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades (princípio da finalidade). Limitamos o tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos (princípio da necessidade). Garantimos aos titulares o acesso facilitado e gratuito sobre a forma e a duração do

tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais (princípio do livre acesso). Adotamos medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão (princípio da segurança).

6.3. O Dever de Todos na Proteção de Dados

A proteção de dados é uma responsabilidade compartilhada. Todos que atuam na ou para a Unimed Leopoldina têm o dever de tratar as informações, especialmente os dados pessoais e sensíveis, com a máxima confidencialidade e sigilo. O acesso a esses dados é restrito, concedido apenas a profissionais autorizados e com base na estrita necessidade para o desempenho de suas funções ("need to know"). É mandatório seguir todos os protocolos de segurança da informação, como o uso de senhas fortes e intransferíveis, o bloqueio de equipamentos quando não estiverem em uso e a utilização exclusiva dos sistemas e ferramentas homologados pela Cooperativa para o tratamento de dados. Compartilhar informações confidenciais por canais não seguros, como aplicativos de mensagens pessoais ou e-mails privados, é expressamente proibido.

6.4. Comunicação de Incidentes e Direitos dos Titulares

A Unimed Leopoldina assegura e facilita o exercício dos direitos dos titulares de dados, como o direito de confirmação da existência do tratamento, acesso, correção, anonimização, bloqueio ou eliminação de dados. Todos os colaboradores e cooperados devem estar preparados para orientar os titulares a procurar o canal correto para exercerem os seus direitos. Adicionalmente, qualquer suspeita ou confirmação de um incidente de segurança que possa comprometer a privacidade e a proteção de dados pessoais, como uma perda, um vazamento ou um acesso não autorizado, deve ser comunicada de forma imediata e obrigatória à Encarregada de Proteção de Dados (DPO) da Cooperativa, através do e-mail privacidade@unimedleopoldina.coop.br, para que as medidas cabíveis de contenção, mitigação e comunicação sejam tomadas com a devida urgência.

Seção VII: Gestão da Ética e Consequências

7.1. Canais de Comunicação e Denúncia

Para garantir a efetividade deste Código, a Unimed Leopoldina mantém canais abertos e seguros para que todos possam sanar dúvidas, fazer sugestões ou relatar violações ou suspeitas de violações aos seus preceitos. Encorajamos fortemente que qualquer preocupação relacionada à ética e à integridade seja comunicada. O principal canal para denúncias, atualmente, é o e-mail rh.pessoal@unimedleopoldina.coop.br. A Cooperativa

assegura o tratamento confidencial de todas as informações recebidas e permite a realização de relatos de forma anônima, se assim o denunciante preferir. A Unimed Leopoldina possui uma política estrita de não retaliação, proibindo qualquer tipo de punição ou prejuízo contra quem, de boa-fé, relatar uma preocupação ou cooperar com uma investigação.

7.2. Apuração e Medidas Disciplinares

Todo relato recebido será prontamente analisado e, se houver indícios de veracidade, será objeto de um processo de apuração interna conduzido de forma imparcial, justa e minuciosa, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório aos envolvidos. A violação comprovada de qualquer diretriz deste Código de Conduta e Integridade, bem como das políticas internas e da legislação vigente, sujeitará o infrator a medidas disciplinares apropriadas, que serão aplicadas de acordo com a gravidade da falta, o nível de responsabilidade do envolvido e os impactos gerados. As sanções podem variar desde advertências verbais e escritas, suspensão, até o desligamento do colaborador por justa causa, a exclusão do médico cooperado nos termos previstos no Estatuto Social, ou a rescisão contratual com fornecedores, prestadores e outros parceiros. Atos que configurem crimes serão comunicados às autoridades competentes para a devida persecução legal.

Seção VIII: Disposições Finais

8.1. Dúvidas e Orientações

A complexidade das relações profissionais e de negócios pode gerar situações não previstas explicitamente neste documento. Diante de um dilema ético ou de qualquer dúvida sobre a conduta correta a ser adotada, a orientação é não agir por suposição. Busque proativamente orientação junto ao seu gestor imediato, à área de Recursos Humanos, à Gerência ou diretamente com a Diretoria. A melhor decisão é sempre aquela tomada com base na reflexão, na transparência e no alinhamento com os valores da Cooperativa.

8.2. Revisão e Divulgação

Este Código de Conduta e Integridade será revisado anualmente, ou sempre que necessário, para garantir sua atualização frente a novas legislações, desafios de mercado e ao amadurecimento de nossa cultura de conformidade. Esta versão, aprovada para o ano de 2025, revoga e substitui todas as versões e documentos anteriores que tratem do mesmo tema. A Unimed Leopoldina se compromete a realizar uma ampla e contínua divulgação deste Código, bem como a promover treinamentos periódicos para garantir sua plena compreensão e assimilação por todos os seus públicos.

8.3. Termo de Compromisso

A adesão a este Código é uma condição fundamental para o ingresso e a permanência na Unimed Leopoldina, seja como cooperado, colaborador ou parceiro de negócios. Ao estabelecer ou manter um vínculo com a Cooperativa, o indivíduo ou a entidade declara ter recebido, lido, compreendido e se comprometido a cumprir integralmente todas as diretrizes aqui estabelecidas. A formalização deste compromisso se dará por meio de mecanismos internos de registro, como a assinatura de termos de ciência ou através plataformas digitais, reforçando o caráter mandatário e a responsabilidade de cada um na construção de um ambiente íntegro e ético.

Glossário

- **Assédio Moral:** Conduta abusiva e repetitiva (gestos, palavras, comportamentos) que expõe alguém a situações humilhantes e constrangedoras, atentando contra sua dignidade e integridade psíquica.
- **Assédio Sexual:** Constrangimento com conotação sexual no ambiente de trabalho, onde o agente se utiliza de sua posição hierárquica ou de influência para obter vantagem ou favor sexual.
- **Conflito de Interesses:** Situação em que interesses pessoais, familiares ou de terceiros podem influenciar ou parecer influenciar a objetividade e a isenção de um profissional em suas decisões na Cooperativa.
- **Cooperativismo:** Doutrina e sistema econômico-social baseado na colaboração e na associação de pessoas com interesses comuns, visando ao benefício mútuo sem fins lucrativos.
- **Corrupção:** Ato ou efeito de oferecer, prometer, solicitar ou receber vantagem indevida para si ou para outrem, para praticar, omitir ou retardar ato de ofício.
- **DPO (Data Protection Officer) / Encarregado de Proteção de Dados:** Pessoa indicada para atuar como canal de comunicação entre o controlador (Unimed), os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
- **Fraude:** Qualquer ato intencional de engano ou má-fé com o objetivo de lesar outrem ou obter vantagem ilícita para si ou para terceiros.
- **LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados):** Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por

pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade.

- **Stakeholders:** Públicos de relacionamento de uma organização. Inclui beneficiários, cooperados, colaboradores, fornecedores, governo, comunidade e qualquer parte interessada nas atividades da empresa.
 - **Vantagem Indevida:** Qualquer tipo de benefício, ganho, favor, promessa ou privilégio ilícito ou antiético oferecido, solicitado ou recebido para influenciar uma decisão ou ação.
-

Este documento foi avaliado, aprovado pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva, e passa a vigorar a partir da presente data.

Leopoldina, 10 de janeiro de 2025.

Dr. Marco Antônio de Oliveira Lacerda Diretor Presidente

Dra. Hellen Bedim Bonin Diretora Financeira

Dr. José Ricardo de Souza Berno Diretor Administrativo

Ricardo de Souza Guimarães Gerente Geral

Willian Caputo Corrêa Assessor Jurídico

Laura de Paula Saggioro Encarregada de Proteção de Dados (DPO)

Mariana Farias Barroso Lacerda DPO Suplente